



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.123, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para atender à finalidade abaixo especificada:

| | | | | |
|--------------------|---|-----|------------|-------------------|
| 021201 | FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | | | |
| 27812024 | ESPORTES E LAZER PARA TODOS | | | |
| 1019 | Aquis. Equipam. Materiais Permanentes – Sec. Esportes e Lazer | | | |
| 449052 | 05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ | | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ | 200.000,00 |

Art. 2º A cobertura do crédito especial, a que se refere o artigo anterior, se fará através da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---------------|--|-----|--|------------|
| 021201 | SECRETARIA DE ESPORTES | | | |
| 27812024 | ESPORTE E LAZER PARA TODOS | | | |
| 1020 | Construção, Reforma e Ampliação de Praças Esportivas | | | |
| 449051 | 05 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | | 200.000,00 |

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de fevereiro de 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO